

Processo Sei nº 2240.01.0003637/2024-70 - Minuta de DN CERH que aprova a destinação do percentual de até 7,5% para o pagamento das despesas de custeio das Entidades Equiparadas à Agência de Bacia Hidrográfica

Livia Jota Resende <livia.jota@meioambiente.mg.gov.br>

em nome de

Núcleo de Normas e Procedimentos <nunop@meioambiente.mg.gov.br>

Seg, 20/05/2024 17:56

Para: Marcelo da Fonseca <marcelo.fonseca@meioambiente.mg.gov.br>

Cc: Thiago Figueiredo Santana <thiago.santana@meioambiente.mg.gov.br>; Michael Jacks de Assunção <michael.assuncao@meioambiente.mg.gov.br>

 1 anexos (24 KB)

DELIBERAÇÃO CERH- Aprova a destinação do percentual para pagar custeio de entidades equiparadas às agências de bacia hidrográfica rev Asnop. 20.05.24.docx;

Senhor Diretor-Geral,

Com nossos cordiais cumprimentos e em atenção ao Memorando.IGAM/GEABE.nº 28/2024, encaminhamos a minuta de deliberação normativa *que aprova a destinação do percentual de até 7,5% para o pagamento das despesas de custeio das Entidades Equiparadas à Agência de Bacia Hidrográfica de que trata o inciso II do art. 28 da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, com as devidas correções e sugestões desta Assessoria de Normas e Procedimentos - Asnop -*, para avaliação do Igam.

Ainda, verificamos que não foi apresentada a análise de impacto regulatório ou a justificativa de sua dispensa. Por esse motivo, recomendamos que a **análise de impacto regulatório** seja incluída no processo 2240.01.0003637/2024-70 **ou** que sua **ausência seja justificada** a partir do enquadramento em uma das hipóteses previstas no art. 2º da Resolução Conjunta Semad/Arsae/Feam/IEF/Igam nº 2.953, de 24 de março de 2020.

Ademais, na NOTA JURÍDICA PROC.IGAM.SISEMA Nº 045/2024, mais especificamente nos parágrafos 18, 19, 20, 21 e 23, há a menção de que a Lei nº 24.673/2024 entrou em vigor no dia 12 de janeiro de 2024. Ocorre que, o art. 59 da mesma Lei dispõe que ela entrou em vigor na data da sua publicação, o que ocorreu no dia 13 de janeiro de 2024, como pode ser verificado no Diário Oficial. Nesse sentido, chamamos a atenção para o fato de que, s.m.j., a Lei nº 24.673/2024 passou a produzir seus efeitos no dia 13 de janeiro de 2024 (data da publicação) e não no dia 12 de janeiro de 2024 (data da promulgação).

Por fim, esclarecemos que as datas constantes nas epígrafes de atos normativos são datas de sanção/promulgação da norma, o que não se confunde com data de publicação da norma.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Assessoria de Normas e Procedimentos

Gabinete da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

 31 3915-1862

 nunop@meioambiente.mg.gov.br

 Cidade Administrativa, Prédio Minas, 2o andar

**Trabalhando para
transformar Minas
no melhor lugar
para viver e investir.**



ONDE TEM GESTÃO, TEM REALIZAÇÃO